

Lei nº 13/60

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de um advogado, para proceder a cobrança executiva da dívida ativa, mediante os honorários de 10% (dez por cento) sobre o que arrecadar amigável ou judicialmente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 2 de setembro de 1960.

Donato Marcelo Balbo
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

José Guilherme do Silva
- Secretário Municipal -